



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tv. Frei Miguelinho, 10, Térreo, Centro, Macaíba – RN
CEP: 59280-163 / Tel. (84) 3271-4419 / semtas@macaiba.rn.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peixe em caráter eventual, através da ação denominada “Peixe do Povo” na ocasião da Semana Santa 2023 para as famílias em vulnerabilidade social no território do Município de Macaíba/RN, por intermédio da Política de Assistência Social, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD
1	<p>PEIXE TIPO CORVINA, inteiro, congelado, embalados em saco plástico a vácuo padrão, contendo 02 (dois) kg em cada e deverão ser fornecidos dentro da sua validade em conformidade com as normas e legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), apresentando em sua embalagem, marcas e carimbos oficiais pertinentes, rotulagem contendo no mínimo: peso líquido, nome do produto, número do CNPJ, número de lote e a data ou prazo de validade. A empresa será responsável pelo transporte e fornecimentos nos locais elencados no dispositivo 5.1 deste Termo de Referência, no Município de Macaíba/RN no território da Zona Urbana e Rural em caixas de papelão e em baús refrigerados em temperatura adequada. Além disso, será facultado a contratante estipular o quantitativo destinado para fornecimento em cada local da entrega até 01 (uma) semana antecedente da data estipulada que deverá ser imposta pela contratante no ato da emissão da Ordem de Serviço, para que viabilize a distribuição às famílias em vulnerabilidade social.</p>	KG	55.000

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tv. Frei Miguelinho, 10, Térreo, Centro, Macaíba – RN
CEP: 59280-163 / Tel. (84) 3271-4419 / semtas@macaiba.rn.gov.br



A presente solicitação para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peixe em caráter eventual ocorre pela necessidade de assegurar as famílias em vulnerabilidade social no território do Município de Macaíba/RN, o acesso à alimentação específica de pescado para a ocasião de Semana Santa no ano de 2023, sendo um direito social exposto em seu art. 6º da nossa Constituição Federal promulgada em 1988, tornando-se uma forma de assistência aos desamparados.

É oportuno informar, que os pescados simboliza para alguns cristãos no período pascoal um alimento sagrado, devido à tradição social de não consumo de carne vermelha. Com isso, famílias em vulnerabilidade socioeconômica não possuem recursos para adquirir este alimento considerado sagrado para consumo nesse período, rompendo para alguns destes o seu ato de fé e tradição.

Vale salientar, que o consumo de pescado nesta ocasião, prioriza-se como meio de combate a fome, uma vez que 49.722 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e duas) pessoas encontram-se cadastrada no banco de dados federais do Cadastro Único (CadÚnico), totalizando 23.667 (vinte e três mil, sessenta e sete) famílias em vulnerabilidade social no Município de Macaíba, subdivido em famílias em extrema pobreza, pobreza e baixa renda, segundo o relatório multiprofissional, acostada em anexo deste Termo de Referência.

Com isso, é proveitoso mencionar que o CadÚnico é a base de dados do Governo Federal onde estão registradas as informações socioeconômicas das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até ½ salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até 3 salários mínimos.

O pescado supramencionado no pedido de deflagração do processo licitatório justifica-se pelos números apresentados acima de famílias consideradas vulneráveis socioeconomicamente, por atender os requisitos sociais de extrema pobreza, pobreza e afins. Dentre esse público encontram-se crianças, adolescentes, mulheres e idosos. Com isso, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) visa garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tv. Frei Miguelinho, 10, Térreo, Centro, Macaíba – RN
CEP: 59280-163 / Tel. (84) 3271-4419 / semtas@macaiba.rn.gov.br



dificuldades. Neste sentido, o fornecimento de pescados é fundamental para tentar, reduzir possíveis graus de Insegurança Alimentar e Nutricional no período pascoal.

Além disso, é válido expor o que aduz o art. 2º da Lei Orgânica de Segurança Alimentar, nº 11.346/06:

Art. 2º: “A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população”. *(in verbis)*

É notório que a ação denominada “Peixe do Povo” na ocasião da Semana Santa no ano de 2022, teve aprovação máxima pela população, uma vez que foram fornecidos mais de 50 (cinquenta) kg para os assistidos da Política de Assistência Social no Município de Macaíba/RN, em embalagens a vácuo, pescados considerados de ótima qualidade, distribuídos em todo território urbano e rural, facilitando o fornecimento para todos sem exceção, consideradas uma das maiores ações realizadas pela Gestão Municipal.

Para a contratação do serviço será efetuada por meio do sistema de Registro de Preço, procedimento ao qual permite que a Administração Pública adquira os serviços de fornecimento em consonância com as demandas, salvaguardando-se de quaisquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

Será aplicada a modalidade pertinente, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Por fim, com a distribuição gratuita em caráter eventual dos pescados tipo peixe corvina, além de satisfazer a necessidade alimentar dos munícipes em situações elencadas como vulnerabilidade social, promove o respeito à tradição do consumo de pescados durante a alusiva semana santa e honrando o não consumo de carnes vermelhas, de acordo com os preceitos religiosos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tv. Frei Miguelinho, 10, Térreo, Centro, Macaíba – RN
CEP: 59280-163 / Tel. (84) 3271-4419 / semtas@macaiba.rn.gov.br



3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/200.

4. DA AMOSTRA

4.1 A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitado a REGISTRADA que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

4.2 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da REGISTRADA, contendo os respectivos prospectos e manuais, caso seja necessário, e dispor informações quanto às suas características, como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.3 Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao dispositivo 4.1.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias, contados do envio da Ordem de Serviço, nos seguintes endereços:

ZONA URBANA

- Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), localizado na Rua: TV Frei Miguelinho, nº 10, Centro, Macaíba, CEP 59280-000, Rio Grande do Norte.
- Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado na Rua: Dr. Pedro Matos, nº 310, Centro, Macaíba, CEP 59280-000, Rio Grande do Norte.
- Ginásio Poliesportivo de Mangabeira, localizado na Rua Arthur Araújo, s/n, margem da BR 226, Mangabeira, Macaíba, CEP 59280-000, Rio Grande do Norte.
- Estação de Transbordo de Lixo de Macaíba, localizado na Rua Tocantis, nº 1-81, Macaíba, CEP 59280-000, Rio Grande do Norte.

ZONA RURAL

- Escola Municipal Santa Luzia, localizada na Rua: Unnamed Road, s/n, Capoeiras, Macaíba, CEP 59280-000, Rio Grande do Norte.
- Escola Municipal Santa Luzia, localizado na Rua: Santa Luzia, s/n, Cajazeiras, Macaíba, CEP 59280-000, Rio Grande do Norte.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tv. Frei Miguelinho, 10, Térreo, Centro, Macaíba – RN

CEP: 59280-163 / Tel. (84) 3271-4419 / semtas@macaiba.rn.gov.br



- Ginásio Poliesportivo de Traíras, localizado na Rua: Leão do Norte, s/n, Distrito de Traíras, Macaíba, CEP 59280-000, Rio Grande do Norte.
 - Escola CMEI Damiana França, localizado na RN 160, nº 171, Cana Brava, Macaíba, CEP 59280-000, Rio Grande do Norte.
 - Escola Municipal Prof. Bartolomeu Fagundes, BR – 304, Reta Tabajara, Macaíba, CEP 59280-000, Rio Grande do Norte.
- 5.2 Os pescados serão recebidos pelo responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.3 Os pescados poderão ser rejeitados, em sua totalidade ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da REGISTRADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.4 Os pescados serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade dos pescados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 5.5 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo dos pescados não exclui a responsabilidade da REGISTRADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.7 As entregas deverão ocorrer em dias e horários pré-determinado, respeitando-se a presença do Servidor responsável pela conferência;
- 5.8 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- Receber os pescados no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos pescados recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tv. Frei Miguelinho, 10, Térreo, Centro, Macaíba – RN
CEP: 59280-163 / Tel. (84) 3271-4419 / semtas@macaiba.rn.gov.br



- Comunicar à REGISTRADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos pescados fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da REGISTRADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - Efetuar o pagamento à REGISTRADA no valor correspondente ao fornecimento dos pescados, no prazo e forma estabelecidos neste termo.
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela REGISTRADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7. OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**
- 7.1 A REGISTRADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução, e ainda:
- 7.2 Efetuar a entrega dos pescados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, avarias nos pescados;
- 7.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, durante o fornecimento dos pescados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tv. Frei Miguelinho, 10, Térreo, Centro, Macaíba – RN
CEP: 59280-163 / Tel. (84) 3271-4419 / semtas@macaiba.rn.gov.br



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2 A fiscalização que trata este item não exclui ou reduz a responsabilidade da REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação de serviços será efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMTAS) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota/Fatura, mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato e aprovação da Plenária para faturamento da prestação de serviços realizada;

10.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresse aceite do gestor do contrato;

10.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, atestada e certificada pelo gestor do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tv. Frei Miguelinho, 10, Térreo, Centro, Macaíba – RN
CEP: 59280-163 / Tel. (84) 3271-4419 / semtas@macaiba.rn.gov.br



- 10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta online nos sites oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- 10.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 10.6 Deverão ser apresentadas, no setor Administrativo/Financeiro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da REGISTRADA, para depósito do pagamento;
- 10.7 As notas fiscais/faturas deverão ser acompanhadas dos respectivos comprovantes de:
- Regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - Regularidades relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- 10.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impossibilite a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a REGISTRADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a REGISTRADA que:
- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo; e
 - Cometer fraude fiscal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tv. Frei Miguelinho, 10, Térreo, Centro, Macaíba – RN
CEP: 59280-163 / Tel. (84) 3271-4419 / semtas@macaiba.rn.gov.br



- 11.2 Pela não execução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à REGISTRADA as seguintes sanções:
- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquela que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 11.3 Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízos das mesmas, a REGISTRADA ficará sujeita às Multas a seguir relacionadas:
- Caso a REGISTRADA atrase o início, a execução ou conclusão do serviço por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço demandado, por dia de atraso;
 - Caso a REGISTRADA atrase a execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço demandado e rescisão contratual;
 - O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente;
- 11.4 Suspensões de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.5 Sanções de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a REGISTRADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 11.7 As sanções previstas nos itens anteriores 12.2, 12.4, 12.5 e 12.6 poderão ser aplicadas à REGISTRADA juntamente com multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 11.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tv. Frei Miguelinho, 10, Térreo, Centro, Macaíba – RN
CEP: 59280-163 / Tel. (84) 3271-4419 / semtas@macaiba.rn.gov.br



- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demostrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99;

11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DOS VALORES ESTIMADOS

12.1 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, frentes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento;

12.2 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custos da SEMTAS, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento do preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos;

12.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Solicitação à proponente para no prazo de 72 (setenta e duas) horas apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tv. Frei Miguelinho, 10, Térreo, Centro, Macaíba – RN
CEP: 59280-163 / Tel. (84) 3271-4419 / semtas@macaiba.rn.gov.br



- Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Para cobertura das despesas fica designada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Ação	2280	Promoção de atendimento com os Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social aos cidadãos que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações de vulnerabilidades temporárias e adversas ou que os fragilizem.
Natureza	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Fonte	16690000	Recurso próprio
Região	0001	Macaíba

Macaíba/RN, 31 de janeiro de 2023.

Termo de referência elaborado por:

Wesley Henrique Tavares da Silva
Técnico de Nível Superior
Setor de Compras
Matrícula 1122274

Termo de referência aprovado e validado por:

Maria da Apresentação W. Vale Medeiros
Chefe do Setor Administrativo/Financeiro
Matrícula 11064142